



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 28/2020.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2020</u>
15.452.0507.1.033	4490.51.00	Obras e Instalações	300.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.452.0507 P 1.033 - Construção de Praça de Alimentação na Praça Central

2020

300.000,00”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de maio de 2020.

Pedro Francisco da Silva
Prefeito Municipal